



Junta de Freguesia de Fajã de Cima
Edital2026/3
Alienação de Viatura Ligeira de Mercadorias

PEDRO FILIPE GOULART ALMEIDA, Presidente da Junta de Freguesia de Fajã de Cima,

FAÇO PÚBLICO, nos termos da alínea kk), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação aprovada em reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2026, a Junta de Freguesia de Fajã de Cima promove a alienação, por meio de carta fechada, de uma viatura ligeira de mercadorias em estado de uso.

1. Objeto do Procedimento

1.1 - O presente procedimento tem por objeto a alienação de uma viatura ligeira de mercadorias, no estado de uso em que se encontra, propriedade da Freguesia de Fajã de Cima, e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, não podendo reclamar, após a sua aquisição, do seu estado de uso.

1.2 - O veículo é composto pela seguinte categoria:

Marca: Toyota Hilux

Matrícula: 41-CV-66

Ano de matrícula: 2007

Quilometragem: 272 458 Km

1.3 - O preço base é de 8.000,00€ (oito mil euros).

2. Data e hora para examinar os bens

2.1 - O veículo em estado de uso encontra-se nos Estaleiros da Junta de Freguesia de Fajã de Cima, sitos à Rua da Vila Nova, n.º 23, freguesia de Fajã de Cima.

2.2 - As visitas ao local são agendadas através do número de telefone 296 638 014 e do telemóvel 911 513 236, do endereço eletrónico jffcima@sapo.pt ou presencialmente, nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

2.3 - No dia e hora da visita ao local estará presente um trabalhador da Junta de Freguesia.

3. Apresentação de propostas e elementos que a devem acompanhar

3.1 - As propostas são apresentadas em carta fechada e devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e indicar um valor para arrematação do bem, igual ou superior à base de licitação fixada no ponto 1.3, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso. Propostas com valor inferior à base de licitação serão automaticamente excluídas.



Junta de Freguesia de Fajã de Cima
Edital2026/3
Alienação de Viatura Ligeira de Mercadorias

3.2 – A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso ser junto documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

3.3 – Todos os proponentes devem apresentar obrigatoriamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) tratando-se de pessoas singulares, cópia de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de cópia do cartão de contribuinte;
- b) tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, versão impressa da certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada.

4. Modo de apresentação de propostas

4.1 - As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, acompanhadas dos documentos obrigatórios referidos no ponto anterior, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente e com a designação: “Procedimento de Hasta Pública para alienação de viatura ligeira de mercadorias em estado de uso”.

4.2 – A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Entrega de propostas

5.1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes ou seus representantes, até ao dia 28 de agosto de 2026, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 10h00 e as 12h30 e entre as 15h30 e as 19h00, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Fajã de Cima, sita na Rua da Vila Nova, n.º 23, 9500-506 Fajã de Cima.

5.2 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.

5.3 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.

5.4 – Se o envio das propostas e documentos que as acompanham for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferente do indicado no ponto 5.1, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



Junta de Freguesia de Fajã de Cima
Edital2026/3
Alienação de Viatura Ligeira de Mercadorias

6. Local, a data e a hora da praça

6.1 – A praça terá lugar no dia 01 de setembro de 2026, pelas 16 horas, no Salão Nobre desta Junta de Freguesia.

6.2 – Os interessados que apresentem proposta devem comparecer ou fazerem-se representar na praça de hasta pública, nos termos seguintes:

- a) no caso de intervenção de particular ou titular de empresa em nome individual, só podem intervir no ato público os concorrentes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, só podem intervir no ato público os representantes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão de cidadão e credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;
- c) no caso de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.

7. Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, e demais legislação em vigor.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo da Freguesia e no website em www.jf-fajadecima.pt

Ponta Delgada, 10 de agosto de 2026
O Presidente,


(Pedro Filipe Goulart Almeida)